

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL, DA

DRAMD

DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 94.800.018/0001-11

Sociedade Limitada

Avenida Ruben Bento Alves, nº 1469, Sala 6, Interlagos, cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.052-105

no montante total de

R\$ 70.000.000,00

(setenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: "BRDRAMNCM000"

Registro Automático da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/052, realizado em 29 de abril de 2025

As Notas Comerciais não contam com classificação de risco (*rating*)

A **DRAM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Ruben Bento Alves, nº 1469, Sala 6, Interlagos, CEP 95.052-105, cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 94.800.018/0001-11 e na Junta Comercial, Industrial e Serviço do Rio Grande do Sul ("JUCIS-RS") sob o NIRE nº 35.223.116.156, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emitente"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Coordenador

Líder”), por meio do presente anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento”), comunicam, nos termos do artigo 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), o encerramento da distribuição pública de 70.000 (setenta mil) notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, da Emitente (“Notas Comerciais”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), da 1ª (primeira) emissão da Emitente, nos termos do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Dramd Participações e Administração Ltda.*”, celebrado no dia 28 de abril de 2025, entre a Emitente e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário e representando a comunhão dos titulares de Notas Comerciais (“Agente Fiduciário”, “Termo de Emissão” e “Oferta”, respectivamente).

A instituição prestadora de serviços de escrituração das Notas Comerciais é o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12.

1. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi realizada sob o rito de registro automático de distribuição na CVM, nos termos do artigo 25, § 2º, artigo 26, inciso X, e do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários **(i)** representativos de dívida; **(ii)** destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Investidores Profissionais”); e **(iii)** de emissão de companhia sem registro de valores mobiliários perante a CVM. A Oferta foi realizada sob o regime de garantia firme de colocação, observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder. Tendo em vista o rito e o público-alvo adotado, a CVM não realizou ou realizará a análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições.

2. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 29 de abril de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/052.

3. DISPENSA DE LÂMINA E PROSPECTO DA OFERTA

As Notas Comerciais foram ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I, § 3º e do artigo 23, § 1º da Resolução CVM 160.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão.

4. COLOCAÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS

Abaixo, o quadro resumo da colocação das Notas Comerciais, objeto da Oferta:

TIPO DE INVESTIDOR	QUANTIDADE DE NOTAS COMERCIAIS SUBSCRITAS	NÚMERO DE SUBSCRITORES
1. Pessoas naturais	0	0
2. Clubes de investimento	0	0
3. Fundos de investimento	0	0
4. Entidades de previdência privada	0	0
5. Companhias seguradoras	0	0
6. Investidores estrangeiros	0	0
7. Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
8. Instituições financeiras ligadas à Emitente e aos participantes do consórcio	70.000	1
9. Demais instituições financeiras	0	0
10. Demais pessoas jurídicas ligadas à Emitente e aos participantes do consórcio	0	0
11. Demais pessoas jurídicas	0	0
12. Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emitente e aos participantes do consórcio	0	0
TOTAL	70.000	1

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações acerca da Emissão, da Oferta e das Notas Comerciais podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder, Emitente, B3 e CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTAVA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E A OFERTA NÃO CONTARAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING).

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTAVA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE E/OU SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS.

São Paulo, 7 de maio de 2025.



COORDENADOR LÍDER

